



0000001498752

PROTOCOLO Nº: 001322/2023

PROJETO DE LEI Nº 2553/2023

INICIATIVA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCARIA PR

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CREDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORCAMENTO DO MUNICIPIO, COM BASE EM ANULACAO PARCIAL DE DOTACAO ORCAMENTARIA, NO VALOR DE R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS), NA FORMA EM QUE ESPECIFICA ABAIXO.

AUTUAÇÃO

Aos 07 dias do mês de Fevereiro de 2023, autuo o presente processo e documentos anexos que adiante sevê(em) do que, para constar eu, HUGO EDUARDO DE GOSS, funcionário encarregado lavrei o presente têrmo.



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

Ofício Externo nº 158/2023

Araucária, 18 de janeiro de 2023.

Excelentíssimo Senhor
BEN HUR DE OLIVEIRA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Araucária
Câmara Municipal de Araucária
Araucária/PR

Assunto: Projeto de Lei nº 2.553/2023

Senhor Presidente,

Com o presente estamos encaminhando a Vossa Excelência e demais pares dessa Egrégia Casa Legislativa, para apreciação, análise, discussão e posterior aprovação o **Projeto de Lei nº 2.553/2023**, que autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

O Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação solicitado faz-se necessário para a regularização orçamentária da Secretaria Municipal de Planejamento em virtude da necessidade de dar cobertura à demanda de pagamentos de indenização a fornecedor.

Desse modo, solicitamos que Vossa Excelência e demais vereadores que compõem essa Câmara Municipal, apreciem e votem o Projeto de Lei nos termos da Lei Orgânica do Município de Araucária.

Informamos ainda que o crédito adicional especial por anulação parcial de dotação não produz qualquer alteração no Plano Plurianual (PPA) ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Na oportunidade renovo a Vossa Excelência e aos demais componentes dessa Egrégia Casa Legislativa, nossa estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

HISAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária

Processo nº 4563/2023

Assinado digitalmente por:
HISAM HUSSEIN DEHAINI



233.850.819-04
20/01/2023 17:46:01

41 3614-1693

Rua Pedro Druscz, 111 - CEP 83702 080 - Centro - Araucária / PR

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/01/2023 17:46 - 03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSE: <https://c.aleende.net/f63cafd8d133bc>.
POR HISAM HUSSEIN DEHAINI:23385081904 - (233.850.819-04) EM 20/01/2023 17:46



**Prefeitura do Município de Araucária**

Secretaria Municipal de Administração

PROJETO DE LEI N° 2.553, DE 18 DE JANEIRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), na forma em que especifica abaixo.

Art 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional especial, com base em anulação parcial, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para criação no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
Secretaria Municipal de Planejamento		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário - Smpl	
10.001		
Funcional Programática: 10.001.0004.0122.0002.2054	Atividade: Executar atividades administrativas e operacionais, incluindo a realização de serviços e/ou aquisição de material de consumo atendendo a demanda da secretaria, inclusive com a tecnologia de informação	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390930000 - Indenizações e restituições	01000 - Recursos Ordinários (Livres)- Exercício Corrente	R\$ 60.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 60.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Planejamento		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário - Smpl	
10.001		
Funcional Programática: 10.001.0004.0122.0002.2050	Atividade: Celebrar convênios, operações de crédito e financiamentos com entidades pública e privadas, sendo nacional ou estrangeira para realizar obras, com ou sem recursos de contra-partida	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490510000 - Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres)- Exercício Corrente	R\$ 60.000,00

41 3614-1693
Rua Pedro Druscz, 111 - CEP 83702 080 - Centro - Araucária / PR



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

Projeto de Lei nº 2.553/2023 - pág. 2/2

VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 60.000,00

Art. 3º O crédito adicional especial, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de Dezembro de 2023.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 18 de janeiro de 2023.

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/01/2023 17:45 -03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSO https://c.aleende.net/f63cafd6f6f25c.
POR HISSAM HUSSEIN DEHAINI:23385081904 - (233.850.819-04) EM 20/01/2023 17:45



CAMARA MUNICIPAL DE ARAUCARIA

ESTADO DO PARANA

PRESIDENCIA

DESPACHO Nº 00032669

AUTOR: JOCELI CABRINI

EM: 26/01/2023 10:38:38 P

PÁGINA: 01

SEGUE AO DIPROLE PARA INCLUSAO DOS EXPEDIENTES RECEBIDOS
NA PROXIMA SESSAO PLENARIA

CAMARA MUNICIPAL DE ARAUCARIA

ESTADO DO PARANA

DIRETORIA PROCESSO LEGISLATIVO

DESPACHO Nº 00033053

AUTOR: HUGO GOSS

EM: 07/02/2023 10:53:52 P

PÁGINA: 01

PROPOSICAO RECEBIDA NA 78 SESSAO ORDINARIA NO DIA 07.02.2023.
SEGUE PARA CIENCIA.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

FOLHA DE INFORMAÇÃO

À Diretoria Jurídica:

Para Parecer.

Informamos que o presente Projeto de Lei, foi recebido na 78ª sessão ordinária do dia 07/02/2023 e o prazo para análise da matéria será de 20 (vinte) dias úteis para cada Comissão designada, prorrogável por mais 5 (cinco) pelo Presidente da Câmara, mediante requerimento fundamentado, conforme o Art. 62, do Regimento Interno.

Em 07 de Fevereiro de 2023.

Enerzon Darcy Harger Vieira
DIRETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO



Assinado por **Enerzon Darcy Harger Vieira, DIRETOR DEPROLE** em 07/02/2023 as 10:08:17.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATO**

PROCESSO LEGISLATIVO N° 117/2023

PROJETO DE LEI N° 2553/2023

PROTOCOLO N° 1322/2023

EMENTA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, COM BASE EM ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NO VALOR DE R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS), NA FORMA EM QUE ESPECIFICA ABAIXO”

INICIATIVA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

PARECER LEGISLATIVO N° 36/2023

I – DO RELATÓRIO

Encaminha o Senhor Prefeito para apreciação desta Câmara Municipal projeto de lei em epígrafe, que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Justifica o Senhor Prefeito, pelo Ofício Externo nº 158/2023, fls. 02, que:

O Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação solicitado faz-se necessário para a regularização orçamentária da Secretaria Municipal de Planejamento em virtude da necessidade de dar cobertura à demanda de pagamentos de indenização a fornecedor.”

Após o breve relatório, segue análise jurídica.

Rua Irmã Elizabeth Werka, 55 – Jardim Petrópolis – CEP 83704-580 – Araucária-PR- Fone/Fax: (41) 3641-5200



Assinado por **Leila Mayumi Kichise, advogado** em 14/02/2023 as 08:14:11.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATO**

II – DA ANÁLISE JURÍDICA

De acordo com o art. 40, parágrafo primeiro, “b” e art. 56, III da Lei Orgânica do Município, compete ao Prefeito a iniciativa de projetos de lei.

O art. 10, II, da L.O.M.A., estabelece competências, vejamos:

“Art. 10 – Compete à Câmara Municipal deliberar sobre matéria da competência do Município, sujeita à sanção do Prefeito, especialmente sobre:

(...)

II - plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento anual, créditos especiais e suplementares e leis que os modifiquem; (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 21/2021)”

O art. 41, II da Lei 4.320/64, estabelece classificação de créditos adicionais especiais:

“Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

(...)

II – especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica.”

O art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração, alteração e controle dos orçamentos dos Municípios, Estado, União. Vejamos o dispositivo legal citado:

“Art. 43 A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

*§ 1º Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, **desde que não comprometidos**:*

I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

Rua Irmã Elizabeth Werka,55 – Jardim Petrópolis – CEP 83704-580 – Araucária-PR- Fone/Fax: (41) 3641-5200



Assinado por **Leila Mayumi Kichise, advogado** em 14/02/2023 as 08:14:11.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATO**

II – os provenientes de excesso de arrecadação;

*III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;”
(grifamos)*

A Constituição Federal determina em seu art. 167, V:

Art. 167. São vedados:

.....
V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

Segundo o autor Hely Lopes Meirelles, em sua obra Direto Municipal Brasileiro, 17ª edição, p. 771, os Créditos Especiais destinam-se a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica. Esses créditos só se justificam quando as despesas imprevistas a que visam a acorrer, surgidas posteriormente à elaboração do orçamento, não encontrem cobertura nos recursos da reserva de contingência e a abertura desses créditos dependem de recursos disponíveis para a despesa e serão precedidas de exposição justificativa.

O §1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64, considera os recursos para fins de abertura de crédito especial aqueles não comprometidos. Entende-se como recursos comprometidos aqueles que em razão de contratos, convênios ou leis são destinados a atender a despesas obrigatórias, tais como pessoal, amortizações de empréstimos, juros.

A Lei Municipal nº 4.005/2022 – LDO determina que os projetos relativos a créditos adicionais sejam apresentados com o mesmo detalhamento da Lei Orçamentária, desta forma, o projeto vem acompanhado das exposições de motivos que justifica as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução dos programas, das atividades e dos projetos.

Insta mencionar que a presente proposição não traz a devida previsão de alteração das Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual para fins de readequação dos valores de abertura de crédito.

Rua Irmã Elizabeth Werka,55 – Jardim Petrópolis – CEP 83704-580 – Araucária-PR- Fone/Fax: (41) 3641-5200



Assinado por **Leila Mayumi Kichise, advogado** em 14/02/2023 as 08:14:11.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATO**

CONTUDO, na mensagem encaminhada pelo Prefeito justifica que a presente alteração orçamentária apenas altera valores entre elementos de despesa da mesma ação, sendo assim, não promove quaisquer alterações na LOA, LDO e PPA. Desta feita, não é necessária a alteração das referidas leis orçamentárias.

O Presente vem acompanhado dos seguintes documentos: Ofício Externo nº 158/2023, fls. 02; Projeto de Lei nº 2553/2023, fls. 03 e 04; Despacho da Presidência, fls. 05; Despacho e Folha de Informação da Diretoria do Processo Legislativo, fls. 06 e 07.

Ademais, em consulta eletrônica ao Processo (Processo nº 4563/2023 e código verificador S4MC0640), verificamos que constam os seguintes documentos: 1- Relatório do Secretário Municipal de Governo; 2-Parecer PGM nº 62/2023; 3-Relatório do Secretário Municipal de Governo; 4-Solicitação de Alteração Orçamentária da LOA; 5- Declaração da Secretaria Municipal de Planejamento.

III – DA CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, somos pelo trâmite regimental.

Cumpre ressaltar que a presente proposição atendeu as determinações da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

Diante do previsto no art. 52, I e II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araucária a matéria está no âmbito de competência da **Comissão de Justiça e Redação e Comissão de Finanças e Orçamento** as quais caberão lavrar os pareceres ou solicitarem informações que entenderem necessárias.

É o parecer.

Rua Irmã Elizabeth Werka,55 – Jardim Petrópolis – CEP 83704-580 – Araucária-PR- Fone/Fax: (41) 3641-5200



Assinado por **Leila Mayumi Kichise, advogado** em 14/02/2023 as 08:14:11.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATO**

Diretoria Jurídica, 13 de Fevereiro de 2023.

LEILA MAYUMI KICHISE

OAB/PR Nº 18442

MARIA EDUARDA ALEXANDRE

ESTAGIÁRIA DE DIREITO

Rua Irmã Elizabeth Werka, 55 – Jardim Petrópolis – CEP 83704-580 – Araucária-PR- Fone/Fax: (41) 3641-5200



Assinado por **Leila Mayumi Kichise, advogado** em 14/02/2023 às 08:14:11.

CAMARA MUNICIPAL DE ARAUCARIA

ESTADO DO PARANA

DIRETORIA JURIDICA

DESPACHO Nº 00033324

AUTOR: MARIA ALEXANDRE

EM: 14/02/2023 08:20:11 P

PÁGINA: 01

NA DIRETORIA JURIDICA

CERTIFICO QUE FIZ JUNTADA AO PARECER JURIDICO N 36/2023
(PROTOCOLO N 2471/2023), CONTENDO 05 (CINCO) LAUDAS.

POSTO ISTO, SEGUE A PRESIDENCIA PARA PROVIDENCIAS.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

FOLHA DE INFORMAÇÃO

De: Presidência
Para: Comissões Técnicas

Encaminhamos o Processo Legislativo nº 117/2023 (Projeto de Lei nº 2553/2023) à Sala das Comissões Técnicas para prosseguimento regimental.

Araucária, 14 de Fevereiro de 2023.

Atenciosamente,

BEN HUR CUSTÓDIO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE



Assinado por Ben Hur Custodio De Oliveira, Presidente em 14/02/2023 as 14:32:14.

CAMARA MUNICIPAL DE ARAUCARIA

ESTADO DO PARANA

COMISSOES TECNICAS

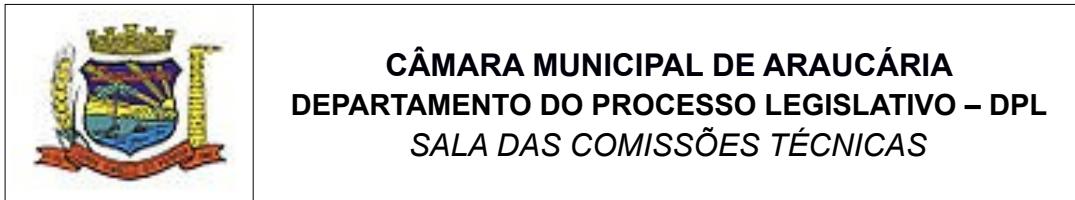
DESPACHO Nº 00033551

AUTOR: BARBARA MOREIRA

EM: 16/02/2023 11:28:12 P

PÁGINA: 01

ENCAMINHADO AO GABINETE DO VEREADOR PEDRO DE LIMA PARA
EMISSAO DE PARECER CONJUNTO N 48/2023-CJR E 11/2023 CFO EM
SETE DIAS UTEIS.



PARECER CONJUNTO N° 48/2023 – CJR e N° 11/2023 – CFO

Da Comissão de Justiça e Redação em conjunto com a Comissão de Finanças e Orçamento, sobre o projeto de lei nº 2553/2023, de iniciativa do Excelentíssimo Prefeito Hissan Hussein Dehaini que “Autoriza o poder executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), na forma em que especifica abaixo”.

I – RELATÓRIO.

Trata-se do projeto de lei nº 2553/2023, de iniciativa do excelentíssimo prefeito Hissan Hussein Dehaini que autoriza o poder executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), na forma em que especifica abaixo.

Justifica o Sr. Prefeito que, “O Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação solicitado faz-se necessário para a regularização orçamentária da Secretaria Municipal de Planejamento em virtude da necessidade de dar cobertura à demanda de pagamentos de indenização a fornecedor”.

É o breve relatório.

II – ANÁLISE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

É importante ressaltar que compete a Comissão de Justiça e Redação a análise de Projetos de Lei com matérias referentes aos aspectos constitucionais, legais, regimentais, jurídicos e demais, conforme segue:

“Art. 52. Compete

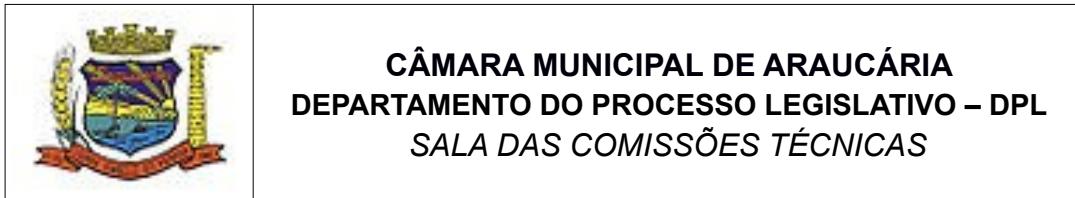
I – à Comissão de Justiça e Redação, os aspectos constitucionais, legais, regimentais, jurídicos, de técnica legislativa de todas as proposições e elaboração de redação final, na conformidade do aprovado, salvo as exceções previstas neste Regimento (Art. 154, § 2º Art. 158; Art. 159, inciso III e Art. 163, 2º);

Dessa forma, cabe a esta comissão o processamento do presente projeto.

Rua: Irmã Elizabeth Werka, 55 – Jardim Petrópolis – CEP: 83704-580 – Araucária-PR – Fone Fax: (41) 3641-5200



Assinado por Pedro Ferreira De Lima, VEREADOR em 17/02/2023 as 16:06:48.



Em tempo, a Constituição Federal em seu artigo 30, I e a Lei Orgânica do Município de Araucária em seu Art. 5º, I, descreve que compete ao Município legislar sobre matérias de interesse local:

"Art. 30. Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;"

Além disso, verifica-se que a legislação municipal, discorre sobre o poder e a competência de autoria do Prefeito em Projetos de Lei, conforme o Art. 56, III, e o artigo 40, § 1º, b, da Lei Orgânica Municipal de Araucária:

"Art. 40. O processo legislativo compreende a elaboração de:

§ 1º A iniciativa dos Projetos de Lei é de competência:

b) do Prefeito;"

Destaca-se a competência privativa do prefeito em elaboração de projetos de lei que, discipline o regime jurídico dos servidores públicos. (Lei Orgânica Municipal de Araucária, art. 41, incisos II).

"Art. 41. Compete privativamente ao Prefeito a iniciativa de Projetos de Lei que:

(...)

II – disciplinem o regime jurídico dos servidores públicos municipais;"

De mesmo modo, a Lei nº 4.320/1964 que estatui sobre o assunto deste projeto de lei em análise, previsto no art. 43.

"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

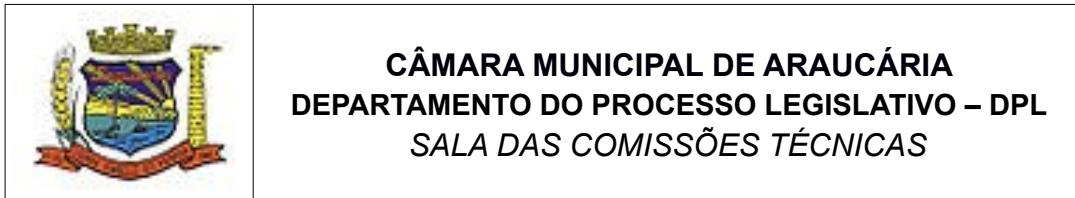
I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;" (grifo nosso)

II – os provenientes de excesso de arrecadação;

Rua: Irmã Elizabeth Werka, 55 – Jardim Petrópolis – CEP: 83704-580 – Araucária-PR – Fone Fax: (41) 3641-5200



Assinado por Pedro Ferreira De Lima, VEREADOR em 17/02/2023 as 16:06:48.



III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;” (grifamos)

A Constituição Federal também traz a previsão sobre créditos especiais.

Art. 167. São vedados:

V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes; .

Diante do exposto, considerando a análise jurídica da casa e da consulta eletrônica ao Processo (Processo nº 4563/2023 e código verificador S4MC0640) o presente projeto de lei cumpre com a documentação necessária.

O projeto de lei vem acompanhado com as exposições de motivos que justifica as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução dos programas, das atividades e dos projetos, em cumprimento da Lei Municipal nº 4.005/2022 – LDO.

Cumpre ressaltar que a presente proposição atendeu as determinações da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

Por fim, verifica-se que a proposição aqui tratada encontra-se em concordância com os demais aspectos legais exigidos e que competem a esta comissão, não havendo impedimento para a regular tramitação do projeto.

III – ANÁLISE DA COMISSÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO

Inicialmente, importante ressaltar que compete a Comissão de Finanças e Orçamento a análise de Projetos de Lei com matérias referentes aos aspectos econômicos e financeiros, conforme segue:

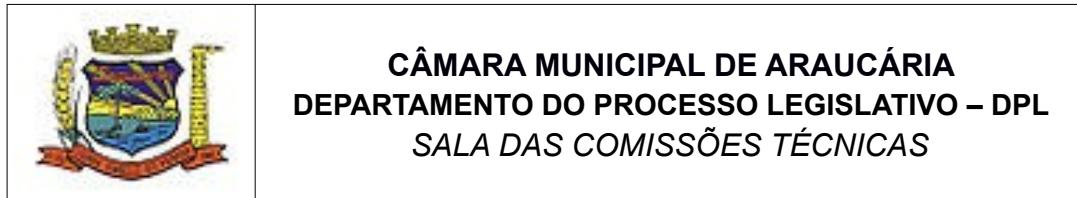
“Art. 52. Compete:

II – à Comissão de Finanças e Orçamento, os aspectos econômicos e financeiros, e especialmente:

Rua: Irmã Elizabeth Werka, 55 – Jardim Petrópolis – CEP: 83704-580 – Araucária-PR – Fone Fax: (41) 3641-5200



Assinado por Pedro Ferreira De Lima, VEREADOR em 17/02/2023 as 16:06:48.



a) matéria tributária, abertura de crédito adicional, operações de crédito, dívida pública, anistias e remissões de dívidas, e outras que direta ou indiretamente alterem a despesa ou receita do Município, ou repercutam no Patrimônio Municipal;"

Cumpre destacar no presente projeto de lei que, de acordo com o ofício externo nº 158/2023, o projeto de lei nº 2.553/2023, cumpre com os requisitos previstos na lei federal 4.320/64, em seus art. 41, inciso II e art. 43, § 1º, inciso III.

Diante do exposto, considerando a análise jurídica da casa e da consulta eletrônica ao Processo (Processo nº 4563/2023 e código verificador S4MC0640) o presente projeto de lei cumpre com toda documentação necessária.

O projeto de lei vem acompanhado com as exposições de motivos que justifica as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução dos programas, das atividades e dos projetos, em cumprimento da Lei Municipal nº 4.005/2022 – LDO.

Logo o projeto de lei está em conformidade com o Plano Plurianual, com a Lei Orçamentaria Anual e com a Lei de diretrizes Orçamentárias.

Portanto, no que cabe à análise da Comissão de Finanças e Orçamento, verifica-se que o projeto tratado está em conformidade com os demais quesitos legais, econômicos e financeiros exigidos e que competem a esta comissão, não tendo impedimento para a regular tramitação da propositura.

IV – VOTO

Diante de todo o exposto e, com base no que se verificou através do presente, no que compete à Comissão de Justiça e Redação, bem como à Comissão de Finanças e Orçamento, não se vislumbra óbice ao prosseguimento do Projeto de Lei de nº 2553/2023. Assim, **SOMOS PELO PROSEGUIMENTO DO REFERIDO PROJETO DE LEI**, ao qual deve ser dado ciência aos vereadores, bem como, submetido à deliberação plenária para apreciação conforme o Regimento Interno desta Câmara Legislativa.

Dessa forma, submetemos o parecer para apreciação dos demais membros das comissões.

É o parecer.

Rua: Irmã Elizabeth Werka, 55 – Jardim Petrópolis – CEP: 83704-580 – Araucária-PR – Fone Fax: (41) 3641-5200



Assinado por Pedro Ferreira De Lima, VEREADOR em 17/02/2023 as 16:06:48.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS**

Câmara Municipal de Araucária, 16 de fevereiro de 2023.

(*assinado eletronicamente*)

Pedro Ferreira de Lima

Vereador Relator – CJR

Vereador Relator – CFO

Rua: Irmã Elizabeth Werka, 55 – Jardim Petrópolis – CEP: 83704-580 – Araucária-PR – Fone Fax: (41) 3641-5200



Assinado por **Pedro Ferreira De Lima, VEREADOR** em 17/02/2023 as 16:06:48.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO – DIPROLE SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

VOTAÇÃO DE PARECER

Na reunião realizada no dia 28 de fevereiro de 2023 na Sala da Presidência da Câmara Municipal de Araucária, os Vereadores Ricardo Teixeira, Irineu Cantador, Vilson Cordeiro e Aparecido Ramos, membros da Comissão de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento, votaram favoráveis ao Parecer Conjunto 48/2023-CJR, 11/2023–CFO, referente ao Projeto de Lei nº 2553/2022.

Araucária, 28 de fevereiro de 2023.



Assinado por **Ricardo Teixeira De Oliveira, 2º Secretário** em 28/02/2023 as 16:46:17.
Assinado por **Irineu Cantador, 1º Secretário** em 01/03/2023 as 08:34:07.
Assinado por **Vilson Cordeiro, Vereador** em 01/03/2023 as 09:00:52.
Assinado por **Aparecido Ramos Esteavao, VEREADOR** em 02/03/2023 as 15:02:01.

Documento de 1 página assinado eletronicamente pelos signatários acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: <https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=153629&c=ZA85J9>.

CAMARA MUNICIPAL DE ARAUCARIA

ESTADO DO PARANA

COMISSOES TECNICAS

DESPACHO Nº 00033955

AUTOR: MARIANA GRESSINGER

EM: 28/02/2023 16:04:33 P

PÁGINA: 01

ENCAMINHADO AO GABINETE DO VEREADOR RICARDO TEIXEIRA PARA ASSINATURA DA VOTACAO DE PARECER. APOS, ENVIAR AO GABINETE DO VEREADOR IRINEU CANTADOR.

CAMARA MUNICIPAL DE ARAUCARIA

ESTADO DO PARANA

GABINETE RICARDO TEIXEIRA

DESPACHO Nº 00033968

AUTOR: RICARDO TEIXEIRA

EM: 28/02/2023 16:45:58 P

PÁGINA: 01

ENCAMINHO VOTACAO DE PARECER PARA ASSINATURA E
POSTERIORMENTE ENCAMINHAR PARA O GABINETE DO VEREADOR
VILSON CORDEIRO

CAMARA MUNICIPAL DE ARAUCARIA

ESTADO DO PARANA

COMISSOES TECNICAS

DESPACHO Nº 00033991

AUTOR: MARIANA GRESSINGER

EM: 01/03/2023 10:23:39 P

PÁGINA: 01

ENCAMINHADO AO GABINETE DO VEREADOR APARECIDO RAMOS
PARA ASSINATURA DA VOTACAO DE PARECER

CAMARA MUNICIPAL DE ARAUCARIA

ESTADO DO PARANA

COMISSOES TECNICAS

DESPACHO Nº 00034192

AUTOR: MARIANA GRESSINGER

EM: 02/03/2023 15:16:48 P

PÁGINA: 01

ENCAMINHADO A DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO PARA
PROSSEGUIMENTO REGIMENTAL.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

SESSÃO: 81ª Sessão Ordinária da 18ª Legislatura **DATA:** 07/03/2023

MATÉRIA: Projeto de Lei nº 2553/2023

TURNO: Primeiro

RESULTADO: Aprovado pela unanimidade dos presentes.

VOTOS

FAVORÁVEIS: 09 | **CONTRÁRIOS:** 00 | **IMPEDIMENTOS/ABSTENÇÕES:** 00

AUSÊNCIAS: O Vereador Professor Valter ausentou-se do Plenário.

Rua Irmã Elizabeth Werka, 55 – Jardim Petrópolis – CEP 83.704-580 – Araucária – Paraná – Fone: (41) 3641-5200



Assinado por Irineu Cantador, 1º Secretário em 07/03/2023 as 13:09:29.

CAMARA MUNICIPAL DE ARAUCARIA

ESTADO DO PARANA

DIRETORIA PROCESSO LEGISLATIVO

DESPACHO Nº 00034349

AUTOR: ROSIMARIA ARAUJO

EM: 07/03/2023 11:40:40 P

PÁGINA: 01

SEGUE PARA ASSINATURA DA FOLHA DE VOTACAO DA SESSAO
07/03/2023. APOS DEVOLVER PARA DIPROLE.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO**SESSÃO:** 81ª Sessão Ordinária da 18ª Legislatura **DATA:** 07/03/2023**MATÉRIA:** Projeto de Lei nº 2553/2023**TURNO:** Primeiro**RESULTADO:** Aprovado pela unanimidade dos presentes.**VOTOS****FAVORÁVEIS:** 09 **CONTRÁRIOS:** 00 **IMPEDIMENTOS/ABSTENÇÕES:** 00**AUSÊNCIAS:** O Vereador Professor Valter ausentou-se do Plenário.**DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO****SESSÃO:** 82ª Sessão Ordinária da 18ª Legislatura **DATA:** 14/03/2023**MATÉRIA:** Projeto de Lei nº 2553/2022**TURNO:** Segunda**RESULTADO:** Aprovado pela unanimidade.**VOTOS****FAVORÁVEIS:** 10 **CONTRÁRIOS:** 00 **IMPEDIMENTOS/ABSTENÇÕES:** 00**AUSÊNCIAS:**

Rua Irmã Elizabeth Werka, 55 – Jardim Petrópolis – CEP 83.704-580 – Araucária – Paraná – Fone: (41) 3641-5200



Assinado por Irineu Cantador, 1º Secretário em 14/03/2023 as 13:46:49.

CAMARA MUNICIPAL DE ARAUCARIA

ESTADO DO PARANA

DIRETORIA PROCESSO LEGISLATIVO

DESPACHO Nº 00034805

AUTOR: ROSIMARIA ARAUJO

EM: 14/03/2023 13:34:43 P

PÁGINA: 01

SEGUE PARA ASSINATURA DA FOLHA DE VOTACAO.APOS DEVOLVER
PARA DIPROLE.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato**

OFÍCIO N° 47/2023 - PRES/DPL

Em 14 de março de 2023.

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

Através do presente, encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 2.553/2023 de iniciativa do Executivo, aprovado por este Legislativo nas Sessões realizadas nos dias 07 e 14 de março de 2023.

Atenciosamente.

BEN HUR CUSTÓDIO DE OLIVEIRA
Presidente

Excelentíssimo Senhor
HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito Municipal
ARAUCÁRIA – PR



Assinado por Ben Hur Custodio De Oliveira, PRESIDENTE em 14/03/2023 as 13:39:07.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

PROJETO DE LEI N° 2.553/2023

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), na forma em que especifica abaixo.

Art 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional especial, com base em anulação parcial, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para criação no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
Secretaria Municipal de Planejamento		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390930000 - Indenizações e restituições	01000 - Recursos Ordinários (Livres)- Exercício Corrente	R\$ 60.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 60.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Planejamento		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490510000 - Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres)- Exercício Corrente	R\$ 60.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 60.000,00		

Art. 3º O crédito adicional especial, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de Dezembro de 2023.



Assinado por Ben Hur Custodio De Oliveira, PRESIDENTE em 14/03/2023 as 13:39:07.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Araucária, 14 de março de 2023.

BEN HUR CUSTÓDIO DE OLIVEIRA
Presidente



Assinado por **Ben Hur Custodio De Oliveira, PRESIDENTE** em 14/03/2023 as 13:39:07.

Documento de 3 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: <https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=156239&c=SN1H25>.

CAMARA MUNICIPAL DE ARAUCARIA

ESTADO DO PARANA

DIRETORIA PROCESSO LEGISLATIVO

DESPACHO Nº 00034774

AUTOR: RAYANE MACHADO

EM: 14/03/2023 11:20:36 P

PÁGINA: 01

SEGUE PARA ASSINATURA DO PRESIDENTE. APOS, ENVIAR AO SERVICO DE PROTOCOLO.

CAMARA MUNICIPAL DE ARAUCARIA

ESTADO DO PARANA

SERVICO DE PROTOCOLO

DESPACHO Nº 00034851

AUTOR: LUCIVANDA CAMARGO

EM: 14/03/2023 15:37:43 P

PÁGINA: 01

OFICIOS PROTOCOLADOS NA PREFEITURA. SEGUE A DIRETORIA DO
PROCESSO LEGISLATIVO.



MUNICIPIO DE ARAUCARIA - PREFEITURA
Processo Digital
Relatório Analítico

Pág 1 / 1

Processo N° 30478 / 2023 - [Tramitando]

Código Verificador: 0N79O114

Requerente: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**Detalhes:** Encaminha o Projeto de Lei nº 2.553/2023 de iniciativa do Executivo, aprovado por este Legislativo nas Sessões realizadas nos dias 07 e 14 de março de 2023.**Assunto:** DOCUMENTOS LEGISLATIVOS**Subassunto:** PROJETO DE LEI**Procurador:** LUCIVANDA SILVA CAMARGO**Previsão:** 14/03/2023

Anexos

Descrição	Usuário	Data
Of. 47.pdf	LUCIVANDA SILVA CAMARGO	14/03/2023
PL. 2553-23.pdf	LUCIVANDA SILVA CAMARGO	14/03/2023
Comprovante de Abertura do Processo - 788725.pdf	LUCIVANDA SILVA CAMARGO	14/03/2023

Histórico

Setor: CAMARA DE VEREADORES**Abertura:** 14/03/2023 15:18**Entrada:** 14/03/2023 15:18:29**Usuário:** LUCIVANDA SILVA CAMARGO**Recebido por:** LUCIVANDA SILVA CAMARGO**Observação:** Encaminha o Projeto de Lei nº 2.553/2023 de iniciativa do Executivo, aprovado por este Legislativo nas Sessões realizadas nos dias 07 e 14 de março de 2023.**Setor:** SMGO - NAF**Setor Origem:** CAMARA DE VEREADORES**Setor Destino:** SMGO - NAF**Saída:** 14/03/2023 15:18**Entrada:****Movimentado por:** LUCIVANDA SILVA CAMARGO**Recebido por:****Observação:** Encaminha o Projeto de Lei nº 2.553/2023 de iniciativa do Executivo, aprovado por este Legislativo nas Sessões realizadas nos dias 07 e 14 de março de 2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Os Projetos de Lei nºs 2553/2023, 2559/2023, 64/2022, 141/2022, 243/2022, 250/2022, 264/2022 e 266/2022, Projeto de Lei Complementar nº 34/2022, tiveram segunda discussão e votação em plenário, e poderão ser arquivados.

Araucária, 14 de março de 2023.

Atenciosamente,

Enerzon Darcy Harger Vieira
Diretor do Processo Legislativo

Rua Irmã Elizabeth Werka, 55 – Jardim Petrópolis – CEP 83.704-580 – Araucária – Paraná – Fone: (41) 3641-5200



Assinado por **Enerzon Darcy Harger Vieira, DIRETOR DEPROLE** em 14/03/2023 as 13:52:44.